

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Elaborado (Gestor da Qualidade)	Aprovado (Administração)
---------------------------------	--------------------------

# ÍNDICE

1	PRINCÍPIOS ÉTICOS DA MSV	3
2	SIGILO	4
2.1	SEGREDO PROFISSIONAL	4
2.2	DADOS PESSOAIS/ USO ABUSIVO DE INFORMAÇÃO	4
3	INCOMPATIBILIDADES	4
4	RELAÇÕES EXTERNAS	5
4.1	CLIENTES	5
4.2	FORNECEDORES	5
4.3	SUSPEITAS	5
5	RELAÇÕES INTERNAS	6
5.1	ESPIRITO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO	6
5.2	ASSÉDIO	6
6	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	6
7	ADESÃO	7
8	APLICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VIOLAÇÃO	7
9	DIVULGAÇÃO	7

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

## 1 PRINCÍPIOS ÉTICOS DA MSV

A administração e os colaboradores da MSV – Movimento ao Serviço da Vida (doravante tratada por MSV) devem exercer a sua atividade em observância dos princípios Éticos da instituição.

### **Princípio do respeito pelos Direitos Humanos**

A administração e os colaboradores da MSV respeitam integralmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o cumprimento das Convenções Internacionais – rejeitam de forma clara o trabalho infantil, o trabalho forçado, qualquer discriminação.

### **Princípio do respeito pela Sustentabilidade Ambiental e Social**

A administração e os colaboradores da MSV adotam uma abordagem de prevenção dos impactos económicos, ambientais e sociais, bem como dos riscos e incidentes, em todas as atividades, produtos e serviços.

### **Princípio da legalidade**

A administração e os colaboradores da MSV atuam de acordo com os requisitos legais e estatutários.

### **Princípio da justiça e da imparcialidade**

A administração e os colaboradores da MSV, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os clientes, utentes e parceiros atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

### **Princípio da colaboração**

A administração e os colaboradores da MSV devem colaborar com os clientes, utentes e parceiros tendo em vista a resolução dos problemas detetados.

### **Princípio da informação e da qualidade**

A administração e os colaboradores da MSV devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

### **Princípio da lealdade**

A administração e os colaboradores da MSV devem agir de forma leal, solidária e cooperante para com os clientes, utentes e parceiros.

### **Princípio da integridade**

A administração e os colaboradores da MSV regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

## **Princípio da competência e responsabilidade**

A administração e os colaboradores da MSV agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

## **Princípio da cooperação**

A administração e os colaboradores da MSV agem de forma participativa sempre em busca de um diálogo interno mais esclarecedor, evitando discriminações de qualquer espécie bem como qualquer forma de assédio (ver também ponto 5.2).

## **2 SIGILO**

### **2.1 SEGREDO PROFISSIONAL**

Os colaboradores da MSV ficam sujeitos a segredo profissional de acordo com a legislação aplicável. A violação do dever de segredo profissional será sancionada nos termos previstos na lei.

### **2.2 DADOS PESSOAIS/ USO ABUSIVO DE INFORMAÇÃO**

Os colaboradores da MSV que acedam, trabalhem ou, de qualquer forma, tomem conhecimento de dados pessoais relativos a pessoas singulares ou coletivas ficam obrigados a respeitar as disposições legalmente previstas relativamente à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para os efeitos impostos ou inerentes às funções que desempenham na instituição.

Os colaboradores da MSV devem abster-se de utilizar a informação a que tenham acesso exclusivamente no contexto, e em consequência, das funções que desempenham noutro âmbito que não o da realização das tarefas inerentes à realização da sua atividade laboral.

## **3 INCOMPATIBILIDADES**

Os colaboradores da MSV ficam obrigados a informar, aquando do início da respetiva relação funcional, a existência de quaisquer conflitos de interesses, entendidos estes como quaisquer factos, situações ou outros fatores que, objetiva ou subjetivamente, direta ou indiretamente, se revelem suscetíveis de pôr em causa, ou, por alguma forma, afetar o dever de isenção e imparcialidade a que se subordinam no desempenho das suas funções.

Consideram-se como situações de conflito de interesses os casos em que se verifique que os colaboradores têm um interesse pessoal, de índole económica ou financeira, na matéria em causa, que se revele suscetível de afetar o desempenho isento e imparcial das suas funções.

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

Os colaboradores ficam também obrigados a atualizar a informação prestada sempre que ocorra alguma alteração que o determine.

Em caso de suspeita ou conhecimento de qualquer facto susceptível de constituir uma situação de conflito de interesses, deve o mesmo ser informado, de imediato, ao superior hierárquico.

Caso ocorra uma situação de conflito de interesses, o colaborador da MSV visado fica imediatamente impedido de intervir no procedimento sobre o qual recai tal conflito, cabendo à Administração indicar a sua substituição nos atos que se demonstrem necessários no contexto desse procedimento.

### **4 RELAÇÕES EXTERNAS**

#### **4.1 CLIENTES E UTENTES**

Os colaboradores da MSV, no relacionamento e atuação com os clientes e utentes, respeitarão os princípios éticos descritos no ponto 1 deste documento, bem como devem assegurar que as informações de carácter confidencial apenas são prestadas ao próprio ou aos seus representantes legais, assegurando por essa via a confidencialidade dos dados de terceiros.

#### **4.2 FORNECEDORES**

As relações com fornecedores de bens e serviços devem também respeitar os princípios éticos descritos no ponto 1 deste documento.

#### **4.3 SUSPEITAS**

Os colaboradores da MSV deverão informar os respetivos superiores hierárquicos de eventuais suspeitas que tenham relativamente a comportamentos e situações ilícitas.

Os superiores hierárquicos aos quais sejam informadas as suspeitas referidas anteriormente deverão prontamente comunicá-las à Administração que deliberará quais as diligências que deverão ser desenvolvidas em face do relatado.

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

### 5 RELAÇÕES INTERNAS

#### 5.1 ESPIRITO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO

Os colaboradores da MSV devem promover o bom relacionamento interpessoal, mostrando abertura às críticas e aos pontos de vista alheios, bem como assumir uma postura construtiva na resolução de problemas, de forma a assegurar a existência de relações cordiais.

Devem igualmente facultar aos superiores hierárquicos e colegas toda a informação ou conhecimento necessário para o desenvolvimento das atividades/tarefas, considerando-se como comportamento inadequado a recusa em colaborar com os colegas, bem como o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas.

#### 5.2 ASSÉDIO

É expressamente proibida a prática de assédio na MSV.

Entende-se Assédio todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Entende-se ainda Assédio Sexual todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito referido no parágrafo anterior.

### 6 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Os colaboradores da MSV deverão utilizar da forma mais económica e eficiente possível os meios materiais e os equipamentos disponíveis.

Os recursos tecnológicos de comunicação, deverão ser utilizados, prioritariamente, para fins profissionais, não devendo ser consultados sítios ou importados ficheiros de sítios da internet que não sejam idóneos e seguros.

É proibido copiar, modificar ou transferir, para uso pessoal, software disponibilizado para o exercício de funções na MSV, assim como é proibida a instalação de jogos ou afins nas estações individuais de trabalho que não estejam incluídos no software instalado.

Os colaboradores da MSV devem salvaguardar o património da empresa, não permitindo a utilização abusiva por terceiros das instalações e dos recursos materiais disponíveis. Deverão ser adotadas práticas adequadas de proteção do ambiente, designadamente na recolha seletiva de resíduos sólidos.

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

### **7 ADESÃO**

Todos os Colaboradores devem subscrever a declaração de adesão ao presente Código de Ética e Conduta.

### **8 APLICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VIOLAÇÃO**

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Administração da MSV e a sua divulgação a todos os Colaboradores.

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer artigo, os Colaboradores deverão consultar a respetiva hierarquia.

A violação do presente Código por qualquer Colaborador poderá originar uma ação disciplinar de acordo com o Código do Trabalho em vigor.

### **9 DIVULGAÇÃO**

A Administração da MSV assegurará a divulgação do presente Código de Ética e Conduta por todos os Colaboradores, de forma a consolidar a aplicação dos princípios e a adoção dos comportamentos no mesmo estabelecidos.